

Tipo do Documento: Programa de Integridade			Código do Documento PROG - 0001	
Versão: 06	Classificação: Pública	Elaborador: Gecri	Aprovador: CD – ATA 152	Data: 30.1.2024
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA BB PREVIDÊNCIA				

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA BB PREVIDÊNCIA

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA BB PREVIDÊNCIA**Processo de Prevenção e Combate à Corrupção**

O Programa de Integridade da BB Previdência apresenta as ações que são adotadas pela Entidade com o objetivo de prevenir, detectar e remediar práticas de atos lesivos, qualificáveis como corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticada por um colaborador ou terceiro no interesse ou benefício da BB Previdência.

As medidas de integridade da BB Previdência observam as exigências da legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e servem de referência para que todas as áreas da Entidade mantenham seus processos, produtos e serviços em conformidade com a orientação dessas legislações.

O Programa de Integridade da BB Previdência é resultado do comprometimento da Entidade com a prevenção e o combate à corrupção, em consonância com o seu Código de Ética e Normas de Conduta, a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção e a Política de Conflito de Interesses.

Além de ser um elemento de governança, o Programa de Integridade está alinhado com a missão, a visão e os valores da Entidade e contribui positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, transparente e ético.

As principais diretrizes e regras sobre os temas que compõem o Programa de Integridade da BB Previdência são demonstradas neste documento para evidenciar as medidas e controles adotados pela Entidade, na mitigação do risco de seus colaboradores ou terceiros, a fim de não incorrerem em eventual ato de corrupção.

Kamillo Tononi Oliveira

Presidente do Conselho Deliberativo

Sandro Jacobsen Grando

Diretor-Presidente

Janeiro de 2024.

SUMÁRIO

1. Comprometimento da Alta Administração com o Programa de Integridade	4
1.1. Conselho Deliberativo – CD.....	4
1.2. Diretoria Executiva - Direx.....	4
1.2.1. Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança - Gecri.....	4
1.3. Comissão de Ética	5
2. Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento.....	5
3. Análise periódica de riscos	6
3.1. Gestão do risco de integridade	6
3.2. Modelo das Três Linhas - Criando e Protegendo Valor	7
4. Instrumentalização do Programa de Integridade	9
4.1. Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade - aplicáveis a todos os colaboradores.....	9
4.2. Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas - fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.....	10
4.3. Registros Contábeis completos e precisos	11
4.4. Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras.....	12
4.5. Procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público	13
4.6. Comunicação e Treinamentos sobre o Programa de Integridade	14
4.7. Canais de denúncia de irregularidades e de mecanismos de proteção aos denunciantes de boa-fé	15
4.8. Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade	16
4.9. Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados	16
4.10. Transparência quanto a doações.....	17
4.11. Transparência quanto a oferta de brindes e material promocional.....	18
4.12. Pactos e Parcerias	18
5. Monitoramento contínuo do programa de integridade.....	20
6. Glossário	20

1 Comprometimento da Alta Administração com o Programa de Integridade

1.1 Conselho Deliberativo – CD

No âmbito da Alta Administração da BB Previdência, o Conselho Deliberativo aprova as macros diretrizes para o Processo de Prevenção e Combate à Corrupção - PLDFTC e ao Suborno, assim como os padrões de comportamento a serem adotados por todos que integram a Entidade.

Essas diretrizes e padrões de comportamento estão reunidos no Código de Ética e Normas de Conduta, na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção – PLDFTC e na Política de Conflito de Interesse, disponível para todos os colaboradores e para o público geral no Portal da BB Previdência.

A aprovação da Política de PLDFTC e da Política de Conflito de Interesses é de competência exclusiva do Conselho Deliberativo.

1.2 Diretoria Executiva - Direx

A deliberação sobre demandas relacionadas à prevenção e ao combate à corrupção é uma das responsabilidades da Direx, que discute as diretrizes para a gestão do Processo de Prevenção e Combate à Corrupção e ao Suborno.

1.2.1 Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança - Gecri

A Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança - Gecri, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, é a instância responsável pela aplicação e monitoramento do cumprimento do Programa de Integridade. A fiscalização do programa é realizada periodicamente pela Auditoria Interna da Entidade, de acordo com seu planejamento anual, podendo ainda ser auditado pela Auditoria Externa, caso necessário.

Na condição de principal responsável pelo Programa de Integridade, a Gecri possui a independência e responsabilidade necessárias para que sejam definidas, observadas e executadas as diretrizes prudenciais e de risco da BB Previdência.

Para o desempenho de suas funções, a Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança – Gecri, pode solicitar às demais áreas da instituição o compartilhamento de relatórios, documentos, e-mails e demais informações necessárias ao exercício de sua atividade.

Cabe à Gecri, também, auxiliar e orientar todas as áreas da Entidade na implementação de políticas e procedimentos de integridade, para que suas diretrizes e práticas estejam alinhadas às da Entidade.

1.3 Comissão de Ética

A ética é um valor inegociável para a BB Previdência. É também uma condição de comportamento pessoal e institucional exigido pela Entidade.

No âmbito da Alta Administração, a Comissão de Ética é o Órgão Colegiado competente, regulamentado por regimento interno próprio, responsável pela apuração de denúncias de casos específicos relativos ao descumprimento do Código de Ética e Normas de Conduta, das Políticas, dos regulamentos e dos normativos internos.

O processo de investigação interna, controle disciplinar e as penalidades para as inobservâncias às normas internas e externas estão regulamentadas na Norma de Investigações Internas e na Norma de Controle Disciplinar, que balizam a imputação de possíveis sanções, respeitadas as previsões do Convênio de Cessão com o Administrador e Estatuto Social da Entidade.

2 Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento

A Gecri é a instância interna, definida pela Alta Administração, responsável pelo Programa de Integridade. A esta área, exclusivamente em relação ao Programa de Integridade, é concedida autonomia hierárquica para verificar a implantação das ações estabelecidas para o programa e o cumprimento de suas diretrizes com imparcialidade e independência.

Como mecanismo de proteção contra punições arbitrárias decorrentes do exercício regular das atribuições desta instância, será dado conhecimento prévio ao Conselho Deliberativo da Entidade sobre toda e qualquer decisão que culmine em punição aos integrantes da gerência.

A Gecri tem como funções:

- propor as políticas e procedimentos associados ao Programa de Integridade;

- gerir os processos de acompanhamento, monitoramento e condução das ações e medidas de integridade e combate à corrupção a serem implementadas pelo Programa de Integridade.

Os processos que compõem o Programa de Integridade da BB Previdência contam com a atuação de diversas áreas da Entidade, como por exemplo, a área de Pessoas e Administrativo, que é responsável pela gestão do processo de contratos da BB Previdência; a área de Contabilidade, que é a gestora do processo contábil, entre outras, que promovem ações para mitigar o risco de corrupção em suas respectivas áreas de atuação.

A Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança (Gecri) exerce o papel de gestão e monitoramento do Programa de Integridade, interligando de maneira sistêmica os processos, acompanhando a gestão desses processos de acordo com o risco e prestando apoio sobre o tema e disseminando a cultura de prevenção e combate à corrupção.

Caso a Gecri identifique deficiências, fragilidades ou não conformidades nos trabalhos, poderá gerar Ação de Melhoria para saná-las.

3 Análise periódica de riscos

3.1 Gestão do risco de integridade

Na BB Previdência os riscos relacionados à corrupção estão declarados na *Política de Riscos Corporativos*, na categoria *Riscos de Integridade*¹, onde constam as 13 (treze) categorias, incluindo esta, e está disponível para o acesso de todos os colaboradores, tanto na intranet, para os colaboradores, quanto no site e Portal de Integridade da instituição.

A Entidade classifica seus processos, produtos e serviços em relação aos riscos relacionados à corrupção, bem como define as diligências adequadas à mitigação de tais riscos.

Além disso, a gestão de risco está fundamentada na prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos, sendo o *Risco de Integridade* uma das categorias que compõem a gestão de riscos da BB Previdência.

¹ **Risco de Integridade:** riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção (definição adotada na Portaria CGU nº 1.089/2018, Art. 2º, inciso II).

É composta também de ações de monitoramento dos controles internos com a finalidade de melhoria no alcance dos objetivos e na preservação da sua imagem e confiança junto aos seus participantes, assistidos, patrocinadores e sociedade em geral.

O gerenciamento dos riscos à integridade, assim como as demais categorias de riscos, é desdobrado em ações e controles internos que assegurem o cumprimento dos objetivos da Entidade, contribuindo para o alcance dos resultados, para a preservação de sua imagem e da confiança perante a sociedade.

A revisão de riscos para a integridade e medidas para seu tratamento é realizada periodicamente pela Gecri.

3.2 Modelo das Três Linhas - Criando e Protegendo Valor

O modelo de gestão dos controles internos, adotado pela BB Previdência, estabelece que as atividades de controles estão distribuídas no Modelo das Três Linhas do IIA - *The Institute of Internal Auditors* (Instituto dos Auditores Internos), que em 2020 fez uma atualização do modelo anteriormente conhecido como as “Três Linhas de Defesa”.

1ª Linha

Cabe a todas as áreas da Entidade a gestão dos riscos de integridade e a implementação dos controles internos pelos gestores, de maneira a garantir que seus processos, produtos e serviços sejam conduzidos de forma adequada, com os riscos minimizados e em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, as exigências da supervisão previdenciária e as políticas e procedimentos internos. As áreas devem verificar a existência e validade dos controles instituídos sobre seus negócios, produtos e serviços. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos segue fazendo parte dos papéis de primeira linha e dentro do escopo da gestão.

2ª Linha

A Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança - Gecri, como gestora do processo de Prevenção e Combate à Corrupção, atua em segunda linha e realiza o monitoramento dos processos que podem expor a Entidade ao risco de corrupção.

Os papéis de segunda linha podem se concentrar em objetivos específicos do gerenciamento de riscos, como: conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade e avaliação da qualidade. Como alternativa, os papéis de segunda linha podem abranger uma responsabilidade ainda mais ampla pelo gerenciamento de riscos, como o gerenciamento de riscos corporativos (*Enterprise Risk Management* – ERM).

Quando identificadas deficiências, fragilidades ou não conformidades, a Gecri pode emitir *Ação de Melhoria* para a área gestora do processo, na primeira linha, com recomendações para adoção de medidas ou procedimentos corretivos para prevenir, corrigir ou inibir deficiências, vulnerabilidades ou não conformidades observadas em canais de atendimento, processos, produtos ou serviços que possam comprometer a segurança corporativa, além de fortalecer a cultura de controles internos, mitigação de riscos e gestão da segurança da Entidade.

A *Ação de Melhoria* tem prazo definido para que seja implementada de acordo com o risco da ocorrência observada. A Gecri avalia e verifica o cumprimento dessas Ações, que são posteriormente comunicadas à Diretoria Executiva.

3ª Linha

O perfeito funcionamento de todo o ciclo de gerenciamento de riscos e controles na organização é verificado pela Gerência de Auditoria Interna (Geaud), que compõe a terceira linha.

A Geaud realiza verificações periódicas e independentes, com foco nos riscos aos quais a Entidade está exposta, avaliando as ações de gerenciamento de riscos e a adequação dos controles internos a partir da verificação de sua qualidade, suficiência, cumprimento e efetividade. Assim, em terceira linha, emite conclusões independentes sobre a gestão de riscos relacionados ao Processo de Prevenção e Combate à Corrupção, praticada pelas demais linhas.

As conclusões de auditoria, bem como as recomendações emitidas para mitigar as fragilidades identificadas, são reportadas aos gestores dos processos avaliados, ao final dos trabalhos. Também são reportadas à Alta Administração informações sobre os trabalhos concluídos no período, bem como eventuais recomendações de abrangência corporativa que estejam vencidas ou vindouras no mês.

O resultado dessas verificações realizadas nas três linhas, bem como os relatos realizados no Canal de Denúncias, são insumos para a realização de novas ações de avaliação de riscos e para a atualização do Programa de Integridade.

4 Instrumentalização do Programa de Integridade

4.1 Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade - aplicáveis a todos os colaboradores

O Código de Ética e Normas de Conduta da BB Previdência é o instrumento de declaração dos princípios, valores, visão e missão da Entidade, apresentando as diretrizes e os compromissos éticos da BB Previdência em relação ao seu público de relacionamento e à sociedade. Ele também apresenta deveres e comportamentos esperados no ambiente de trabalho.

O Código de Ética e Normas de Conduta é aplicado:

- à Alta Administração - Conselheiros, Presidente e Diretores;
- aos colaboradores da BB Previdência;
- aos estagiários e empregados de empresas contratadas.

Os documentos também se aplicam àqueles que estejam atuando em nome ou no interesse da BB Previdência.

No Código de Ética e Normas de Conduta são abordados temas como:

- conflito de interesses;
- repúdio a condutas delituosas como prática de atos que configurem corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, entre outros;

- a não aceitação e a não oferta de presentes e favores, incluindo viagens;
- a ausência de patrocínio ou doação da BB Previdência a partidos políticos;
- relacionamento com concorrentes, governos, comunidades e órgãos reguladores, incluindo a cooperação dos colaboradores com investigações e fiscalizações que sejam realizadas por órgãos públicos;
- previsão de penalidades em caso de descumprimento do Código de Ética e Normas de Conduta e demais normas e procedimentos da BB Previdência.

Assim como o Código de Ética e Normas de Conduta, todas as políticas institucionais da Entidade, que também corroboram para o cumprimento e monitoramento do Programa de Integridade, têm periodicidade de revisão bienal, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, e sua aprovação é de competência do Conselho Deliberativo da BB Previdência. Estes documentos estão disponíveis em instruções internas, na intranet e no Portal BB Previdência.

Na BB Previdência, todas as áreas têm por obrigação agir em consonância com os princípios éticos, normas e cultura da Entidade. Estes preceitos devem balizar tanto a postura dos colaboradores junto a terceiros quanto as atividades realizadas no ambiente interno de trabalho.

Ainda que a ética permeie todas as áreas da BB Previdência, a gestão da norma de ética e de conduta, bem como dos programas que a operacionalizam no contexto organizacional, está centralizada na área de controles internos e compliance.

4.2 Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas - fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados

O Código de Ética e Normas de Conduta é aplicado também aos colaboradores, estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas, aos que agem em benefício ou interesse da BB Previdência, determinando qual é o padrão de comportamento esperado pela Entidade.

A referida norma apresenta um capítulo específico de orientações ao relacionamento com os fornecedores da Entidade, em que é requerido destes, resguardadas as limitações legais:

- o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

- o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
- a não utilização de trabalho infantil ou escravo;
- a adoção de boas práticas de preservação ambiental.

A BB Previdência não autoriza a realização de qualquer negócio em nome da Entidade que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

Além dos parâmetros previstos no Código de Ética e Normas de Conduta, a Entidade tem uma política específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção – PLDFTC. Nela também é expresso que, para a manutenção de relação de negócios com parceiros e fornecedores, é necessária a existência, no âmbito daqueles terceiros, de mecanismos para prevenção e combate à corrupção.

Os contratos celebrados também preveem que as empresas devem conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Ética e Normas de Conduta da Entidade, demonstrando a seriedade e comprometimento da Instituição com a legalidade e licitude de suas transações.

4.3 Registros Contábeis completos e precisos

A BB Previdência possui estrutura de gestão sobre o processo contábil e Política Contábil, que define as diretrizes a serem seguidas e efetua reportes financeiros ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal, à Auditoria Externa e Interna e à Diretoria Executiva. Por ser um fundo de pensão, a Entidade não tem fins lucrativos e não realiza fusões, aquisições ou reestruturações societárias.

A Gerência de Contabilidade (Gecon) é responsável pela coordenação do processo de escrituração contábil, fechamento de balancetes, conciliação e validação dos saldos contábeis da Entidade.

Para garantir a completude e precisão dos registros contábeis, a BB Previdência adota como principais controles:

- normatização do processo de contabilização e fundamentação de todo e qualquer registro por meio de comprovantes hábeis, para assegurar a perfeita apresentação contábil dos atos e fatos administrativos;
- escrituração contábil de forma automatizada, por meio do processamento por eventos, que integram os sistemas operacionais com os contábeis e cumprem os requisitos de segurança da informação e segregação de funções;
- arquivamento de toda a documentação comprobatória das contabilizações, que é mantida arquivada e disponível pelo prazo previsto na legislação;
- conciliação dos saldos operacionais e contábeis, que têm por objetivo confrontar as informações enviadas pelos sistemas operacionais (saldos operacionais) e os saldos contábeis registrados, por eventos, no *módulo contabilidade* e apontar as divergências entre eles. O processo de conciliação abrange também a adoção e o acompanhamento de ações necessárias aos ajustes decorrentes;
- acompanhamento e validação dos saldos contábeis, que consiste em aplicação de testes para verificar a consistência dos registros contábeis a partir das variáveis envolvidas (volume, taxas etc.);
- articulação com as áreas para justificar as variações de saldos não justificadas pelos testes de validação, solicitação de eventuais ajustes nos valores registrados às áreas responsáveis, quando for o caso, e elaboração de justificativas das variações de saldos.

4.4 Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras

A BB Previdência elabora suas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução MPS/ SPC nº 31/2020 e suas alterações, bem como se adequará a outra que vier a substituí-la.

A Entidade tem o compromisso de prover aos agentes relacionados informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, em linha com os requisitos legais, para permitir a melhor decisão de investimento. Além disso, adota procedimentos e controles internos para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência das demonstrações financeiras.

A Gerência de Contabilidade possui fluxo de documentos que garante a integridade e rastreabilidade dos insumos utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e permite assegurar a certificação dessas informações.

A Entidade contrata empresa de auditoria independente para:

- emissão de relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas;
- revisão das informações contidas no Relatório de Controles Internos – RCI para conformidade com a CGPC nº 13/2004.

4.5 Procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público

Para prevenir a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, a BB Previdência se posiciona de maneira assertiva sobre o assunto e emite orientações sobre a conduta adequada a ser adotada por aqueles que agem no benefício e interesse da Entidade.

Estas orientações estão disponíveis no Código de Ética e Normas de Conduta, além de existirem instruções normativas corporativas destinadas a melhor detalhar e elucidar pontos de atenção, fornecendo diretrizes e mecanismos para que colaborador, terceiros e agentes intermediários não incorram em situações qualificáveis como corrupção, sob o pretexto de beneficiarem a Entidade, tais como oferecimento de qualquer tipo de vantagem a agente público, com o intuito de obter, por exemplo, licenças, autorizações e permissões.

Além da clareza no seu posicionamento, a Entidade investe em capacitação e comunicação para a ética e para a prevenção e o combate à corrupção, disponibiliza canal apropriado para o recebimento de denúncias adota mecanismos e controles para conhecer seus parceiros de negócio, pratica adequada *due diligence* nos processos de compras, contratações e parcerias e realiza ações de controle, mitigação e monitoramento do risco de corrupção em seus processos.

A Entidade possui, ainda, rotina preventiva de verificação de conformidade de processos. Estes mecanismos preventivos objetivam garantir a qualidade e a adequabilidade dos processos às normas estabelecidas e disseminar a cultura de controle. Uma destas

atividades, por exemplo, é o controle na realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações da Diretoria Executiva com Agentes Públicos.

Os processos de contratação são conduzidos e instruídos de acordo com as normas e procedimentos previstos nos Normativos Corporativos. Tais processos merecem atenção especial dos órgãos de auditoria e controle internos e externos e são adotadas medidas para minimizar a exposição aos riscos: de corrupção (atos lesivos contra a administração pública); legais (descumprimento das leis); patrimoniais (contratos prevendo condições desfavoráveis para a Entidade); dentre outros.

Em observância à Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, à Política de Conflito de Interesses e ao Código de Ética e às Norma de Conduta, a BB Previdência estabelece procedimentos em instruções normativas internas que visam mitigar riscos de eventuais comportamentos antiéticos (suborno, corrupção e outros).

Além disso, é dever de todos os colaboradores da BB Previdência, sempre que demandados, cooperar com quaisquer investigações e fiscalizações que sejam realizadas por órgãos públicos.

4.6 Comunicação e Treinamentos sobre o Programa de Integridade

A BB Previdência promove e incentiva a realização de treinamentos voltados à capacitação dos colaboradores sobre o Processo de Prevenção e Combate à Corrupção.

As ações de comunicação e de treinamentos sobre o Programa de Integridade buscam, entre outros objetivos, que a alta direção, colaboradores e fornecedores relacionados à Entidade:

- aprofundem os seus conhecimentos sobre as diretrizes de integridade e de condutas éticas, bem como a aplicação prática destes conceitos e valores da BB Previdência aos negócios e à gestão de processos e de pessoas;
- estejam capacitados para identificar, prevenir e resolver dilemas éticos, conflitos de interesses, conflitos interpessoais e orientação de condutas, inerentes aos seus cargos, funções e atividades; e
- conheçam os canais de denúncias e meios para resolução de dúvidas.

O Código de Ética e Normas de Conduta e os demais documentos que tratam sobre integridade estão disponíveis na intranet da BB Previdência. Para garantir a ciência de todos sobre esta norma, os colaboradores devem ler e concordar eletronicamente com o documento sempre que ele sofrer atualizações e alterações.

A participação dos colaboradores nos treinamentos do Código de Ética e Normas de Condutas e nos temas inerentes ao Programa de Integridade pode servir como pré-requisitos para inscrição em oportunidades de ascensão profissional.

A Gerência de Pessoas e Administrativo mantém registros dos participantes e dos temas ministrados, buscando garantir o monitoramento da efetiva participação dos colaboradores nos treinamentos realizados.

4.7 Canais de denúncia de irregularidades e de mecanismos de proteção aos denunciantes de boa-fé

O Canal de Denúncias é um dos pilares do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da BB Previdência, representando uma importante ferramenta para a detecção e resposta a irregularidades e atos lesivos, em especial aqueles contrários a lei 12.846/13, condutas em desacordo com o Código de Ética e Normas de Conduta, políticas e procedimentos internos, suspeitas de corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes, subornos e quaisquer outros atos contrários à legislação vigente ou que possam expor negativamente a imagem da Entidade.

A BB Previdência disponibiliza ao público interno e externo Canal de Denúncias seguro, confidencial e independente, acessível em: <https://bbprevidencia.com.br/etica-e-integridade>.

A BB Previdência se compromete a proteger o denunciante, testemunhas e investigadores contra qualquer forma de retaliação, seja direta ou indireta, em virtude de comunicação de boa-fé realizada através do Canal de Denúncias ou por qualquer outro meio de comunicação, garantindo o anonimato do denunciante.

Compete à Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança - Gecri, a gestão do Canal de Denúncias da BB Previdência, sendo a área responsável pela identificação e recepção de relatos de irregularidades; avaliação, classificação e encaminhamento das denúncias para tratamento pelas instâncias competentes, assim definidas no Estatuto Social, Regimento Interno do Conselho Deliberativo, Regimento Interno do Conselho Fiscal, Regimento Interno

da Comissão de Ética e Norma de Investigações Internas; e encerramento da denúncia com os reportes cabíveis, conforme diretrizes estabelecidas nos normativos citados.

4.8 Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade

Concomitantemente às diligências da BB Previdência para averiguação de atos ilícitos praticados por pessoas jurídicas contra a Entidade, bem como das diligências para identificar, interromper e remediar eventual violação praticada por funcionário ou terceiro contra a administração pública, em benefício ou em nome da Entidade, aquele funcionário que estiver envolvido em tais ilícitos será responsabilizado disciplinarmente.

Assim, os colaboradores que cometerem irregularidades, aí inclusos, também, os atos lesivos contra a administração pública na forma do artigo 5º da Lei 12.846/2013, podem vir a ter sua conduta avaliada sob a perspectiva disciplinar, podendo resultar na aplicação das seguintes sanções:

- advertência;
- responsabilização pecuniária obrigatória, se houver prejuízo contabilizado;
- demissão (por justa ou sem justa causa).

Para as ocorrências cujas provas de autoria do ilícito sejam suficientes, também são adotadas medidas judiciais e extrajudiciais, em desfavor do autor do ilícito, para responsabilização criminal e cobrança pelos prejuízos provocados.

4.9 Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados

Em todos os contratos da BB Previdência está inclusa a “Cláusula Anticorrupção”, na qual a empresa contratada declara que tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei 12.846/2013, e declara não ter sido acusada e nem condenada por qualquer delito envolvendo fraude, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição do país.

Além disso, uma vez firmados, os contratos possuem cláusulas que:

- determinam a observação e o cumprimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB Previdência;
- exigem da Contratada a manutenção de todas as condições de habilitação, obrigando a pessoa jurídica a apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- a Contratada se obriga a exercer suas atividades de forma legal, ética e comprometida com princípios socioambientais;
- viabilizam a rescisão, se necessária, diante da infração de qualquer das cláusulas contratadas ou da declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública.

No processo de administração dos contratos, para mitigar a ocorrência de irregularidades, também está prevista a segregação de funções, por meio da definição de agentes diferentes para atuarem como:

- Gestor do Contrato: é o funcionário com cargo gerencial responsável pela gestão do contrato;
- Fiscal do Contrato: é o agente responsável pela observação atenta da execução contratual no que tange ao adimplemento das obrigações pactuadas e tem como incumbência adicional a prestação de esclarecimentos e informações sobre o contrato que fiscaliza.

4.10 Transparência quanto a doações

A BB Previdência não realiza doações ou patrocínios.

Em caráter excepcional, se necessário, a Entidade prevê que eventual doação deve ser realizada em conformidade com suas políticas e diretrizes, sendo vedados os repasses a organizações ou a iniciativas que possuam finalidade político-partidária.

Deverá, outrossim, ser observada a legislação pertinente, com destaque para a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). No âmbito de sua Política de Prevenção e Combate à

Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, a Entidade prevê a realização de *due diligence* sempre que necessário e, ademais, o Manual de Normativos incorpora o Formulário de *due diligence* adotado pelo Guia ABRAPP de Boas Práticas Anticorrupção EFPC sob a Ótica da Lei nº 12.846/2013.

4.11 Transparência quanto a oferta de brindes e material promocional

A Entidade entende que os brindes sejam, necessariamente, item de valor nominal, limitando-se a material promocional, composto com o logotipo da Entidade. É dever de todos os colaboradores abster-se de solicitar, aceitar ou ofertar, sob qualquer circunstância, valor monetário; e presente ou brinde de valor superior ao limite estabelecido na Norma de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

As disposições relacionadas a oferta de brindes e material promocional devem seguir estrita observância as diretrizes previstas no Código de Ética e Normas de Conduta da BB Previdência.

Caso a área ou o colaborador tenha dúvidas sobre a adequação do brinde a ser ofertado ou das condições de convite eventualmente recebido, deve recorrer à Gecri.

4.12 Pactos e Parcerias

A BB Previdência engaja-se voluntariamente em ações cujo principal propósito é contribuir e repercutir para toda a sociedade a valia de se combater todas as formas de corrupção:

- **Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção e Grupo de Trabalho Empresa Limpa (Instituto Ethos)** – A BB Previdência é signatária desde 2017, assumindo publicamente o compromisso de combater práticas antiéticas e de propagar as boas práticas de ética empresarial que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para a obtenção de resultados econômicos.
- **Pacto Global da ONU** – A BB Previdência é signatária desde 2018 e apoia os Dez Princípios do Pacto Global, relacionados a Direitos Humanos, Direitos do Trabalho, Proteção do Meio Ambiente e Combate à Corrupção. Com este compromisso, a Entidade expressa sua intenção de apoiar e difundir esses princípios, comprometendo-se a empreender esforços para divulgar publicamente este compromisso junto aos seus colaboradores, parceiros, clientes e público em geral.

- **Adesão ao Código de Ética e Condutas Recomendadas para o Regime Fechado de Previdência Complementar da ABRAPP e SINDAPP - 2021.** Em junho de 2021, a BB Previdência aderiu ao Código de Condutas da Associação Brasileira das Entidade Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) e do Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Sindapp), ratificando seu compromisso com a ética no regime das EFPC.
- **Selo GPTW – *Great Place to Work* 2021, 2022 e 2023** – A BB Previdência foi certificada pelo terceiro ano consecutivo como um bom lugar para se trabalhar. Essa conquista do Selo GPTW é conjunta e contínua, o que contribui para o nosso processo de transformação, além de melhorar ainda mais o clima organizacional da Entidade, pois está sempre atenta às melhorias para manter a qualidade do ambiente de trabalho de seus colaboradores.
- **Selo Pró-Ética 2020-2021; 2022-2023** – A BB Previdência construiu uma estrutura bem definida, que envolve ética e integridade, somada às ações do Programa de Integridade, à análise de riscos, notas técnicas, canal de denúncias, diretrizes de privacidade e múltiplas práticas de controle e acompanhamento. Esse projeto gerou uma conquista importante à Entidade, o Selo Pró-Ética, que é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União e do Instituto Ethos, com o objetivo de disseminar boas práticas nas corporações e inspirar outras empresas, sempre em busca de melhorar os programas de integridade e construir um ambiente de confiança nas relações comerciais dos setores públicos e privados.
- **Selo de Autorregulação em Governança Corporativa** – Este é um selo concedido pela Abrapp - Associação Brasileira das Entidade Fechadas de Previdência Complementar, que consolida a BB Previdência como referência em boas práticas e reforça a robustez de sua governança. É um reconhecimento por sua boa gestão.
- **Selo *Carbon Free*** – a BB Previdência recebeu o selo ao assumir seu compromisso com a sustentabilidade, buscando neutralizar as emissões de carbono da BB Previdência, com o plantio de árvores nativas, entendendo que cuidar do meio ambiente é um dever de todos.
- **Selo de Engajamento Abrapp** – É um reconhecimento às Entidades que possuem um bom nível de engajamento de seus empregados. O Selo é concedido pela Abrapp.

5 Monitoramento contínuo do programa de integridade

A Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança - Gecri conduz o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da BB Previdência, bem como o monitoramento do *Plano Anual de Integridade* onde as principais iniciativas propostas pela BB Previdência são definidas e monitoradas por meio de indicadores que demonstram o resultado das ações planejadas versus ações executadas durante o ano.

As medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança, instâncias de compliance e pela alta administração da BB Previdência evidenciam o comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade da Entidade.

Os pontos de atenção decorrentes do monitoramento podem ser objeto de planos de ação para que fragilidades eventualmente identificadas sejam corrigidas e o *Plano de Anual de Integridade* seja atualizado de acordo com a necessidade identificada.

Além das ações de controle, a Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança também monitora e analisa insumos que podem contribuir para o aperfeiçoamento do Programa de Integridade, a partir das investigações relacionadas a práticas de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, eventuais indícios decorrentes de reclamações de clientes, relatórios de auditoria, informações obtidas a partir do canal de denúncia e de relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras.

A Gecri emite Relatório de Integridade, consolidando as iniciativas, atividades e boas práticas realizadas na gestão desse monitoramento. O Relatório de Integridade é levado ao conhecimento da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Entidade.

O Programa de Integridade é revisado bianualmente, para agregar continuamente boas práticas no monitoramento de suas atividades e para acompanhar sua evolução e maturidade.

6 Glossário

Agente público - todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Agente público estrangeiro - quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em

representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Administração pública - órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas Federal, Estatal, inclusive o Distrito Federal, e Municipal.

Administração pública estrangeira - órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

Conflito de interesses - na forma da lei 12.813/2013, é uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Corrupção - na forma da lei 12.846/2013 é:

- garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
- obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

Due Diligence - consiste na análise investigativa de informações de uma empresa ou organização com o objetivo de identificar riscos e oportunidades para a realização de transação negocial.

Procedimentos de integridade - são as iniciativas da entidade relacionadas à ética e integridade, ainda que não agrupadas sob o formato de um programa de integridade formalmente aprovado, que se destinam à prevenção, detecção e correção de atos de corrupção ou fraude.

Programa de Integridade - consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Suborno - Consiste no ato de induzir alguém, seja um Funcionário Público ou Terceiro, a qualquer ação ou omissão com objetivos ilegais, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de outro qualquer, oferecendo-lhe dinheiro, presentes, entretenimentos, benefícios, vantagens ou qualquer Coisa de Valor.

Terceiros - fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a entidade não abrangida pelo conceito de colaborador.